Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

# DECRETO no. 2.356, DE 24 DE MARÇO DE 1997.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, POR INTERESSE SOCIAL, PARTE DO LOTE RURAL no. 58, DA LINHA 3, SECÇÃO PAIOL GRANDE, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 180.000,00m2, SEM BENFEITORIAS, DE PROPRIEDADE DO SR. JOÃO JACOB TONIAZZO.**

**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 2o. e 5o., alínea "I", do Decreto-Lei Federal no. 3.365, de 21 de junho de 1941, e nos artigos 1o. e 2o., inciso V, da Lei Federal no. 4.132, de 10 de setembro de 1962,

**D E C R E T A :**

**Art. 1o. -** É decretada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, por interesse social, parte do Lote Rural no. 58 (cinqüenta e oito), da Linha 3 (Três), Secção Paiol Grande, neste Município de Erechim, com área de 180.000,00m2 (cento e oitenta mil metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado no Registro de Imóveis sob no. 899, de 7 de maio de 1976, pertencente ao **Sr. JOÃO JACOB TONIAZZO**, com as seguintes confrontações:

**NORTE:** com o lote rural no. 60, e com parte do mesmo lote rural no. 58, de propriedade do Sr. Maurício Toniazzo;

**SUL:** com os lotes rurais nos. 50, 52, 54 e 56, da mesma Linha Três, Secção Paiol Grande;

**LESTE:** com parte do mesmo lote rural no. 58, de propriedade de Maurício Toniazzo, com parte do mesmo lote rural no. 58, de propriedade do Sr. Sergio Toniazzo;

**OESTE:** com parte do mesmo lote rural no. 58, de propriedade do Sr. Paulo Antonio Toniazzo.

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

**Art. 2o.** - A área de terra descrita no Art. 1o. destina-se a fins sociais de loteamento.

**Art. 3o.** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 24 DE MARÇO DE 1997.

**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se.**
**Data supra.**

**DOUGLAS LUÍS SANTIN**
**Sec. Mun. de Administração**